TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407929.000044/2025-20

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a formação de Ata de Registro de Preço, sob demanda, para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS AOS SETORES DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de aparelhos de ar-condicionado com as seguintes especificações, quantidades e unidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AR-CONDICIONADO Tipo: Split; Modelo: High Wall; Capacidade de Refrigeração: **9.000 BTU**; Partida Direta; Somente Frio; Tensão: 220V; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)	UN	10

2	AR-CONDICIONADO Tipo: Split; Modelo: High Wall; Capacidade de Refrigeração: **12.000 BTU**; Partida Direta; Somente Frio; Tensão: 220V; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)	UN	15
3	AR-CONDICIONADO Tipo: Split; Modelo: High Wall; Capacidade de Refrigeração: **18.000** BTU; Partida Direta; Somente Frio; Tensão: 220V; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)	UN	5
4	AR-CONDICIONADO Tipo: Split; Modelo: High Wall; Capacidade de Refrigeração: **24.000** BTU; Partida Direta; Somente Frio; Tensão: 220V; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)	UN	10
5	AR-CONDICIONADO Tipo: Split; Modelo: High Wall; Capacidade de Refrigeração: **30.000** BTU; Partida Direta; Somente Frio; Tensão: 220V; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)	UN	5

6	AR-CONDICIONADO Tipo: Split; Modelo: Piso Teto; Capacidade de Refrigeração: **36.000** BTU; Partida Direta; Somente Frio; Tensão: 220V; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)	UN	10
7	AR-CONDICIONADO Tipo: Split; Modelo: Piso Teto; Capacidade de Refrigeração: **48.000** BTU; Partida Direta; Somente Frio; Tensão: 220V; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)	UN	2
8	AR-CONDICIONADO Tipo: Split; Modelo: Piso Teto; Capacidade de Refrigeração: **60.000** BTU; Partida Direta; Somente Frio; Tensão: 220V; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)	UN	2

2.2. Todos os equipamentos listados no item anterior deverão ser, obrigatoriamente, **novos, de primeiro uso**, e com garantia de acordo com as especificações técnicas e item 28.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a abertura de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes – LAFEPE.

A aquisição é necessária para a substituição de unidades atualmente obsoletas, inoperantes ou com desempenho comprometido, instaladas em diversos setores do LAFEPE. Essa medida visa assegurar condições adequadas de climatização, em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes, essenciais ao funcionamento adequado das atividades farmacêuticas e administrativas.

A substituição dos equipamentos justifica-se pelos seguintes fatores:

· **Garantia de conforto térmico para servidores e usuários**, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo;

· **Melhoria das condições laborais**, com reflexos positivos na produtividade, saúde ocupacional e qualidade dos serviços prestados;

· **Redução no consumo de energia elétrica**, uma vez que os novos equipamentos apresentam maior eficiência energética, conforme os critérios estabelecidos pelo INMETRO;

· **Aumento da confiabilidade operacional**, minimizando falhas e a necessidade de manutenção corretiva frequente, o que contribui para a continuidade das atividades institucionais;

· **Preservação de equipamentos eletrônicos**, como computadores, impressoras e servidores, que também demandam condições térmicas adequadas para seu correto funcionamento e maior durabilidade;

· **Atendimento às exigências sanitárias e de qualidade** específicas da indústria farmacêutica, assegurando a integridade dos processos produtivos e o armazenamento apropriado de insumos e produtos.

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços representa uma estratégia vantajosa, permitindo maior flexibilidade, economicidade e celeridade nas aquisições, conforme a demanda real de cada setor, otimizando a aplicação dos recursos públicos e fortalecendo a gestão patrimonial da instituição.

Dessa forma, a realização do certame licitatório se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades do LAFEPE, promovendo a modernização do parque de climatização e assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos no setor farmacêutico-industrial.

3.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos e modelos dos aparelhos de ar-condicionado a serem adquiridos foram definidos com base em levantamento técnico realizado in loco, mediante vistoria em cada setor da instituição. Durante esse processo, foram identificados os equipamentos em estado comprometido, obsoleto ou inoperante, o que fundamenta a real necessidade da substituição. Esses dados técnicos servem como referência para a elaboração das propostas pelos licitantes, assegurando objetividade e proporcionalidade na contratação.

3.3. DA ESCOLHA DO SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção pela formação de Ata de Registro de Preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos II, III e IV, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, sendo plenamente justificável diante das características da contratação pretendida.

Tal escolha se dá, principalmente, em razão da impossibilidade de previsão precisa do quantitativo total a ser demandado pela Administração, considerando-se a natureza variável das necessidades dos setores do LAFEPE, que podem apresentar oscilações conforme a situação operacional, as condições ambientais e as demandas de produção.

Adicionalmente, a contratação por meio de registro de preços viabiliza aquisições frequentes e pontuais, conforme a real necessidade da instituição, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão pública. O modelo também favorece o planejamento orçamentário e logístico, além de permitir a redução de custos operacionais e a padronização dos equipamentos adquiridos.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a estratégia mais adequada à realidade institucional do LAFEPE, assegurando celeridade na reposição de equipamentos, aderência à demanda real e respaldo legal, conforme os dispositivos do Decreto supracitado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CONTRATANTE permitirá adesão à ATA neste processo licitatório.

5. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA EPP/ME/MEI E APLICAÇÃO DE COTA

5.1. No presente Temo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto à **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, SOB DEMANDA,** PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS AOS SETORES DO LAFEPE.

5.2. Vejamos, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.3. Ao realizar pesquisa no mercado para o fornecimento dos itens, pela Coordenadoria de suprimentos, a Coordenadoria de Controle de qualidade observou que não foram apresentados no mapa de cotações 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.4. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a **"proposta mais vantajosa para a administração"**, conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

5.5. Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

5.6. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente TR, pelo fato de que **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado**.

5.7. É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Modalidade: Licitação Eletrônica.

6.2. Critério de julgamento: Menor Preço.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto da presente licitação será **PARCELADA**, de acordo com a **emissão dos Pedidos de Compra**, conforme a **demanda e necessidade do LAFEPE**, devendo ser observados os prazos contratuais e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.2. Caso algum produto seja reprovado, por motivo devidamente justificado, a reposição deverá ser efetuada pela empresa CONTRATADA no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal por parte do LAFEPE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.3. A não reposição do(s) produto(s) reprovado(s) no prazo estabelecido poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução parcial ou total, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

8.4. Nos casos em que forem constatados sinais externos de avaria decorrentes do transporte ou se o produto entregue estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, verificados no ato da inspeção, o item deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da realização da inspeção, sem ônus adicional para o LAFEPE.

8.5. Em atendimento ao disposto no art. 31, Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos produtos componentes do objeto licitado deverá assegurar informações claras e precisas, em língua

portuguesa sobre as características, marca, número de lote, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta (m) à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

9. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer na Divisão de Almoxarifado (DIALM) do LAFEPE, localizada no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117 – Recife/PE, em compartimento de carga fechado, com frete na modalidade CIF (Cost, Insurance and Freight), da origem até o destino.

9.1.1. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, mediante emissão prévia de Pedido de Compra, conforme a demanda do LAFEPE, respeitando os prazos contratuais e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

9.2. Os produtos deverão ser entregues em compartimentos de carga fechados, respeitando todas as normas de segurança aplicáveis, bem como as fichas técnicas e recomendações do fabricante.

9.3. Os produtos adquiridos por intermédio desta licitação deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, e acompanhados de seus respectivos certificados de garantia, quando aplicável.

9.4. No ato da entrega, o setor responsável realizará a conferência dos itens recebidos e emitirá comunicação interna contendo a relação dos produtos, conforme os dados constantes na nota fiscal e no Pedido de Compra correspondente.

9.5. A empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega do material, contado a partir da data de recebimento formal do Pedido de Compra, emitido pela CONTRATANTE.

10. DA PROPOSTA

10.1. A empresa deverá cotar preço unitário e totais para cada item que compõe o objeto.

10.2. Os valores unitários contidos na proposta comercial serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo.

10.3. A proposta comercial deverá conter a descrição/especificação completa do fornecimento e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 (noventa) dias, nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF).

10.4. O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a CONTRATANTE nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

10.5. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, redigida em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, deverá apresentar a indicação clara e sucinta dos seguintes:

10.5.1. Especificação detalhada dos objetos, em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;

10.5.2. O preço do equipamento, objeto deste termo de referência, deverá constar em moeda nacional (REAL). O preço será expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre a discriminação do preço, escrita em algarismos e por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso;

10.5.3. Identificação completa da proponente, com nome, razão social, endereço, CNPJ, Inscrição estadual, telefone, e-mail;

10.5.4. Os preços constantes da proposta deverão obrigatoriamente, corresponder ao preço de mercado vigente à data da entrega da proposta. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas solicitadas neste Termo de Referência;

10.6. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data da sua

apresentação deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais custos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem. (FRETE CIF).

10.7. Juntamente com a proposta, a empresa arrematante deverá apresentar:

10.7.1. Ficha de especificações técnicas emitida pelo fabricante, contendo todas as características detalhadas e sua respectiva referências bibliográficas;

10.7.2. As licitantes deverão, obrigatoriamente, informar em sua proposta a marca, o nome do fabricante e o endereço completo do fabricante do produto ofertado, não sendo admitida qualquer alteração posterior.

10.8. As propostas deverão vir em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Em conformidade com o art. 175, inc. I e II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

11.1.1. **PROVISORIAMENTE** – no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, pelos gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as descrições constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa, referente à marca, modelo e especificações técnicas.

11.1.2. **DEFINITIVAMENTE** – após realizada a inspeção, a análise, e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no termo de referência, onde este deverá ser executado por empregado público ou comissão designada pela autoridade administrativa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Termo de Referência;

b) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE.

11.3. A aceitação do objeto pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste processo licitatório são provenientes de receita do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES – LAFEPE.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Em razão da especificidade da aquisição, documentação relativa à **habilitação técnica** requerida pela área técnica consistirá em:

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido conforme as indicações relacionadas:

13.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado (s) que apresentar (em), no mínimo, **30% (trinta por cento)** das quantidades estimadas na licitação;

13.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

13.3. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para feito de contagem de prazo.

13.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em

desacordo com as exigências do Termo de referência.

13.5. O LAFEPE se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar copias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá em:

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

14.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE **(Processos Judiciais Eletrônicos)** da sede da pessoa jurídica.

14.3. A certidão descrita no subitem 14.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Ata de Registro de Preços, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização de funcionamento.

16. DA HABILITAÇÃO FISCAL

A documentação relativa à **Habilitação Fiscal** consistirá em:

16.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social – INSS**, através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União**;

16.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, a través de **Certificado de Regularidade do FGTS**;

16.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade;

16.4. Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

17. DO CONSÓRCIO

Será vedada a constituição de empresas em consórcio, no caso concreto, por se tratar de objeto comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, não exigindo a conjugação de competências técnicas ou operacionais entre empresas para seu fornecimento.

Dessa forma, justifica-se plenamente a vedação à participação de consórcios na presente licitação, considerando a simplicidade do objeto, em atenção aos princípios da **competitividade, economicidade e moralidade**.

A formação de consórcios entre empresas que, individualmente, já possuem plena capacidade para participar da licitação **poderia reduzir o número de licitantes**, além de **favorecer, em tese, a formação de conluios ou cartéis**, com o objetivo de manipular preços. Isso representaria uma **restrição à competição** e comprometeria a **obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação desta Ata de Registro de Preços/Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta da Ata de Registro de Preço/Contrato.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** do fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

19.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, compreendendo, entre outros, custos de fabricação, embalagem, transporte, frete (modalidade CIF), seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros de natureza similar, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além do valor proposto e contratado.

19.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência ou na legislação em vigor.

19.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso
I = Índice de atualização financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365)
TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

19.5. A área responsável pela aquisição deverá emitir a Solicitação de Reposição (SR) e realizar os trâmites internos necessários à aprovação do pagamento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, observando o fluxo institucional vigente.

19.5.1. O processo será atestado pelo servidor designado, mediante comprovação do efetivo fornecimento do objeto contratado, e deverá estar acompanhado das certidões exigidas da empresa contratada, conforme previsto na Minuta do Contrato.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores registrados, nos termos do RILC e da Lei Federal 13.303/16.

20.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. O licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura da ata, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

21.2. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

21.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

21.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

21.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA

22.1. O licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

22.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal n° 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e ainda:

23.1. Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste Termo de Referência;

23.2. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

23.3. Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou com as normas vigente;

23.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

23.5. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento da execução do objeto;

23.6. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

23.7. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento ou serviço e os demais documentos.

23.8. Assinar a Ata de Registro de Preços.

23.9. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os Contratos de adesão nos quantitativos determinados.

23.10. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

23.11. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de preços.

23.12. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/ CONTRATADA

Serão consideradas obrigações da CONTRATADA, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e Contrato, em especial:

24.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

24.2. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;

24.3. Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

24.4. Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.

24.5. Fornecer, quando solicitada pela contratante, amostra do material a ser fornecido em meio físico ou através de folder/catálogo.

24.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;

24.7. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.8. Nas operações interestaduais de bens ou produtos destinados para Uso, Consumo ou Ativo Fixo, com fornecedores Optantes do Simples Nacional é obrigatório o mencionar no campo de observações das notas fiscais a alíquota do ICMS aplicada sobre seus faturamentos, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Parágrafo 2º.

24.9. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24.10. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

24.11. Entregar o produto acondicionado de forma adequada.

24.12. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

24.13. A Detentora da Ata/Contratada se obriga a substituir em até **2 (dois) dias úteis** qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;

24.14. A Detentora da Ata/Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;

24.15. Fica a Detentora da Ata/Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;

24.16. Fica a Detentora da Ata/Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;

24.17. A Detentora da Ata/Contratada deverá apresentar garantia do produto por um período não inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento do material descrito neste termo.

25. DAS SANÇÕES

Além do que dispõe no Edital, a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

26. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

26.1. A gestão da Ata/Contrato será exercida pela Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO,a qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da

manutenção da regularidade do contrato, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações do contrato, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento do contrato. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelo fiscal do contrato quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução do contrato para decisão de instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades – PAAP.

26.2. A gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela COEPO - Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras do LAFEPE.

26.3. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato serão exercidos por meio de um funcionário designado pelo coordenador da COEPO, designado como fiscal da Ata/Contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

26.4. O CONTRATANTE ao constatar qualquer irregularidade no produto entregue pela CONTRATADA expedirá notificação, para que a mesma substitua o equipamento, em até **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

26.5. A existência do gestor por parte da CONTRATANTE de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na entrega dos produtos conforme especificações e determinações deste Termo de Referência, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. O LAFEPE exige da CONTRATADA prestação de garantia, em valor correspondente a **1% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços /Contrato**, nos moldes do Art. 70 da Lei 13.303/16. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro.

II. Seguro garantia.

III. Fiança bancária.

27.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão LAFEPE, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

27.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

27.2.2. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

27.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de **90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.**

27.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

27.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;

27.4.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

27.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

27.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

27.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

27.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do LAFEPE, acrescida de correção monetária

calculada pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

27.7. No caso de alteração do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

27.8. Na hipótese de apresentação do Seguro Garantia, a CONTRATADA deverá informar estas alterações à Companhia Seguradora e encaminhar os termos do ajuste do Contrato de Seguro à CONTRATANTE.

27.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

27.10. Será considerada extinta a garantia:

27.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do LAFEPE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços/Contrato;

27.10.2. No prazo de **90 (noventa) dias corridos** após o término da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, caso o LAFEPE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

27.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE, com objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

27.12. A CONTRATANTE somente não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

27.12.1. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos próprios da Administração Pública; ou

27.12.2. Prática de atos ilícitos dolosos por empregados da CONTRATANTE.

28. DA GARANTIA DO OBJETO

28.1. A CONTRATADA deverá garantir que o equipamento adquirido venha com garantia do fabricante por um período mínimo de **12 (doze) meses** a contar da entrega e aprovação do produto pela CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável pela sua solidez e segurança pelo período citado.

28.2. A CONTRATADA compromete-se a reparar todos e quaisquer defeitos nos equipamentos que forem apontados pelo LAFEPE, durante o prazo de garantia previsto na Ata de Registro de Preços/Contrato, obrigando-se a substituir o(s) item(ns), por sua inteira e exclusiva conta e risco (mão de obra), sem qualquer prejuízo para o CONTRATANTE durante todo o período de garantia.

28.3. Os recebimentos provisório e definitivo, previstos na lei 13.303/16, não eximem a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem a ético-profissional pelo perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

29. MATRIZ DE RISCO

As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no **ANEXO I** deste instrumento.

30. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial, ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

31. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

31.1. O LAFEPE será o órgão gerenciador da ATA.

31.2. Não há outros órgãos ou entidade participante do registro de preço.

31.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

31.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

32. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

32.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

32.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

33. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – MAPA DE RISCO/TABELA DE SEVERIDADE
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Dayvson Alves Vanderlei
LAFEPE - Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO

ANEXO I – MAPA DE RISCO/ TABELA DE SEVERIDADE

IMPACTO		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 POSSÍVEL	4 ALTA	5 MUTO ALTA
CATASTRÓFICO	5	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
GRANDE	4	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
MODERADO	3	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
PEQUENO	2	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
INSIGNIFICANTE	1	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO

PROBABILIDADE

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	**DESCRIÇÃO**	**CONSEQUÊNCIA**	**ALOCAÇÃO DO RISCO**

RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratada
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratada
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratada
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratada

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Recife, xxx de xxxxxx de 2025.

Ao
Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE
Rua Dois Irmãos, nº 1117, Dois Irmãos, Recife/PE
Att. Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor(a),

A (nome da empresa, CNPJ nº, endereço), apresenta a sua proposta para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS AOS SETORES DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE, sob demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1. Preço:

Valor total dessa proposta: **R$ xxxxxxxxx (----------,)**conforme planilha orçamentária abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR-CONDICIONADO Tipo: Split; Modelo: High Wall; Capacidade de Refrigeração: **9.000 BTU**; Partida Direta; Somente Frio; Tensão: 220V; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)	UN	10		
2	AR-CONDICIONADO Tipo: Split; Modelo: High Wall; Capacidade de Refrigeração: **12.000 BTU**; Partida Direta; Somente Frio; Tensão: 220V; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)	UN	15		

3	AR-CONDICIONADO Tipo: Split; Modelo: High Wall; Capacidade de Refrigeração: **18.000** BTU; Partida Direta; Somente Frio; Tensão: 220V; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)	UN	5		
4	AR-CONDICIONADO Tipo: Split; Modelo: High Wall; Capacidade de Refrigeração: **24.000** BTU; Partida Direta; Somente Frio; Tensão: 220V; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)	UN	10		
5	AR-CONDICIONADO Tipo: Split; Modelo: High Wall; Capacidade de Refrigeração: **30.000** BTU; Partida Direta; Somente Frio; Tensão: 220V; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)	UN	5		

6	AR-CONDICIONADO Tipo: Split; Modelo: Piso Teto; Capacidade de Refrigeração: **36.000** BTU; Partida Direta; Somente Frio; Tensão: 220V; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)	UN	10		
7	AR-CONDICIONADO Tipo: Split; Modelo: Piso Teto; Capacidade de Refrigeração: **48.000** BTU; Partida Direta; Somente Frio; Tensão: 220V; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)	UN	2		
8	AR-CONDICIONADO Tipo: Split; Modelo: Piso Teto; Capacidade de Refrigeração: **60.000** BTU; Partida Direta; Somente Frio; Tensão: 220V; Monofásico; Classificação Energética: "A" ou "B" conforme certificação INMETRO; Display digital na evaporadora; Timer digital; Turbo; Manual do Usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)	UN	2		

2. Condições de Pagamento

Conforme estabelecido no Termo de Referência.

3. Condições de Fornecimento e Entrega

Conforme estabelecido no Termo de Referência.

4. Validade da Proposta

A presente proposta é válida por **90 (noventa) dias.**

5. Declarações

5.1. Declaramos que as aquisições dos equipamentos serão realizadas de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta.

30.2. Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

5.2. Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na licitação em referência e em seus anexos, e que inexiste qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Administração Pública Estadual.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome Legível e Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Dayvson Alves Vanderlei**, em 03/09/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72785512** e o código CRC **870BAFE4**.